



**PORTARIA N.º 559/2025**

*“Dispõe sobre a revisão do benefício de Pensão por morte à Sra. Margarida José de Souza, na qualidade de companheira do “de cujus”, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Adão José Santana”.*

**O Secretário Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fazendo constar:

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II e § 8 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 7º, inciso I, artigo o art. 28, inciso II, e art. 30, inciso II, da Lei n.º 447, de 16/09/2013, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT;

Considerando o parecer exarado no parecer jurídico n.º. 188/2025 pelo escritório de advocacia denominado BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste/MT –PREVISAL, acerca da revisão *ex officio* a ser aplicada no caso de pensão por morte do Sr. Adão José Santana;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder a **revisão *ex officio*** do benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Adão José Santana**, brasileiro, portador do RG n.º 647.937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 948.110.401-04, servidor efetivo, no cargo de Guarda Municipal, Classe “A”, Nível “01”, lotado na Câmara Municipal, na proporção de 100 % (cem por cento) e vitalício em favor da **Sra. Margarida José de Souza**, portadora do RG n.º 1569978-1 e inscrita no CPF sob o n.º 006.676.641-90 conforme processo administrativo do PREVISAL n.º 2018.07.00013R2, a partir de **01/09/2024**, conforme processo judicial n.º PJE n.º 1005438-61.2021.8.11.0037, até posterior deliberação.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**



**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de agosto de 2025.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal